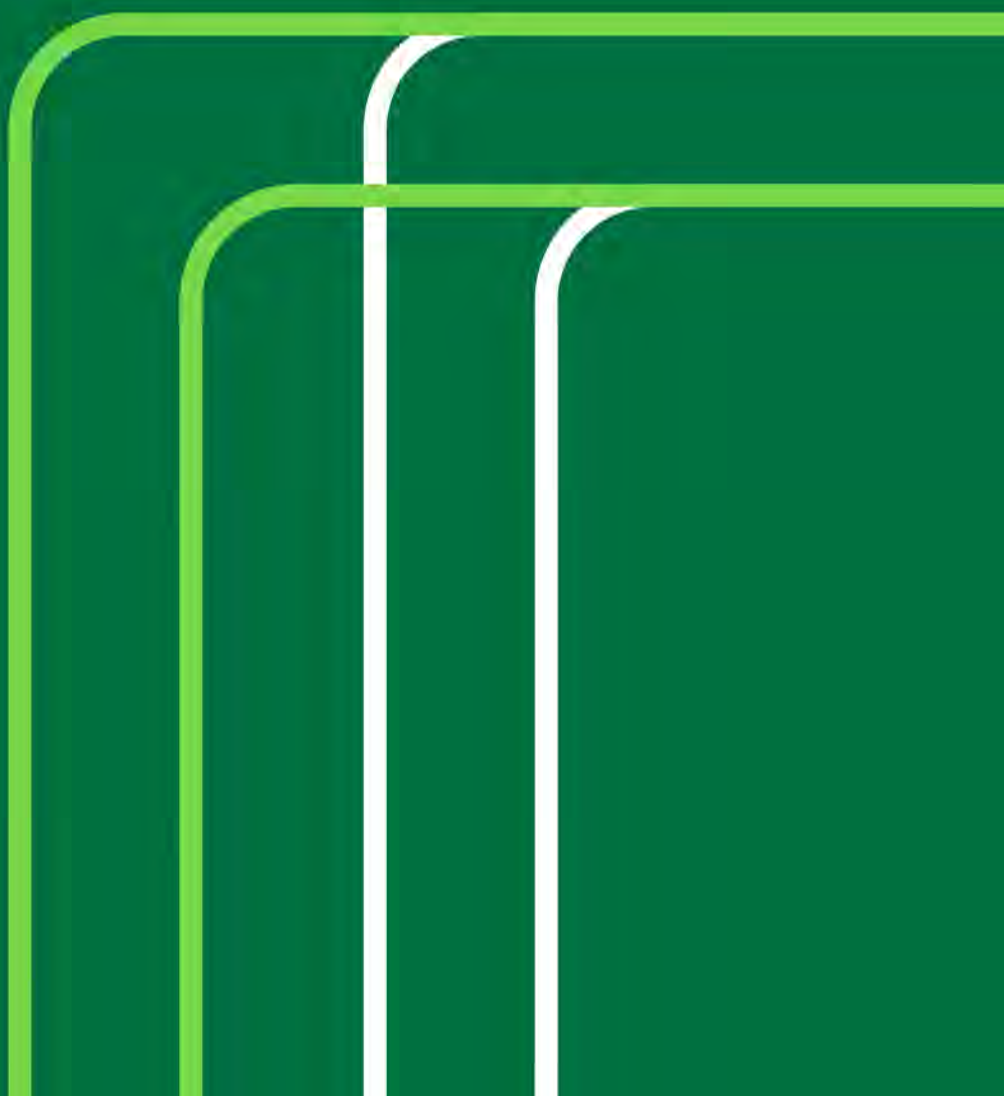
UHY
Connect to possibility

uhy.com

Chemical Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 24.678.794/0001-05

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 05 de junho de 2026



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas	10



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Chemical Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Chemical Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía crédito a receber no montante de R$ 31.072 mil, decorrente de cessão de direitos creditórios, representando aproximadamente 100,14% do patrimônio líquido. Nos termos do respectivo instrumento de cessão, o referido crédito possuía vencimento em 31 de dezembro de 2025. Até a data de conclusão de nossos trabalhos, o saldo permanecia pendente de liquidação e não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse avaliar a capacidade financeira da contraparte para cumprir a obrigação assumida. Dessa forma, não nos foi possível concluir sobre a adequação da mensuração e a recuperabilidade dos saldos apresentados, tampouco sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo, incluindo os possíveis reflexos no resultado do exercício, no patrimônio líquido e nos eventos subsequentes.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Ênfase

Conforme demonstrado na Demonstração da Posição Financeira e na Nota Explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha saldo a receber decorrentes da alienação da totalidade de seu investimento na Global Trade Investimentos e Participações. Em decorrência dessa alienação, o Fundo deixou de manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, bem como em títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, nas quais deve participar do processo decisório com efetiva influência na definição de sua política estratégica e de sua gestão, conforme requerido pela Instrução CVM nº 578/2016. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2025, a carteira do Fundo encontrava-se desenquadrada em relação aos requisitos previstos na regulamentação aplicável. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

CHEMICAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 24.678.794/0001-05
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

ATIVO	31/12/25	%PL	31/12/24	%PL
CIRCULANTE	**31.077**	**100,16**	**31.285**	**100,02**
Disponibilidades	**5**	**0,02**	**-**	**-**
Conta corrente junto administradora	5	0,02	-	-
Cotas de fundos de investimentos (Nota 4)	**-**	**-**	**47**	**0,15**
Fundos de investimento	-	-	47	0,15
Venda de Ações - Global Trade	**31.072**	**100,14**	**31.235**	**99,86**
Outros valores a receber	**-**	**-**	**3**	**0,01**
Despesas antecipadas	-	-	3	0,01
TOTAL DO ATIVO	**31.077**	**100,16**	**31.285**	**100,02**
PASSIVO				
CIRCULANTE	**48**	**0,16**	**6**	**0,02**
Encargos a Pagar	**29**	**0,10**	**6**	**0,02**
Taxa de administração (Nota 17)	8	0,03	6	0,02
Taxa de gestão (Nota 17)	21	0,07	-	-
Provisão para pagamentos a efetuar	**19**	**0,06**		**-**
Auditoria	16	0,05	-	-
Taxa de custódia (Nota 17)	3	0,01	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**48**	**0,16**	**6**	**0,02**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.029**	**100,00**	**31.279**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.077**	**100,16**	**31.285**	**100,02**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CHEMICAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 24.678.794/0001-05
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

	31/12/25	31/12/24
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Cotas de fundos de investimentos	**1**	**5**
Valorização/(desvalorização) fundos de investimentos	1	5
Outras rendas/despesas operacionais	**-**	**(520)**
Atualização sobre venda de Ações	-	50
Atualização sobre compra de Ações	-	(570)
Despesas (Nota 13)	**(148)**	**(97)**
Despesas com taxa de administração (Nota 10)	(36)	(74)
Despesas com taxa de gestão (Nota 10)	(58)	-
Despesas com taxa de custódia (Nota 10)	(6)	-
Despesas com auditoria	(34)	(16)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	(1)
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(13)	(6)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(147)**	**(612)**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CHEMICAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 24.678.794/0001-05
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

	31/12/25	31/12/24
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(147)**	**(612)**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**	**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**(147)**	**(612)**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CHEMICAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 24.678.794/0001-05

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**25.023**	**1.715**	**26.738**
Integralização de cotas no exercício	5.353	-	5.353
Amortização de cotas no exercício	(200)	-	(200)
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	(612)	(612)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**30.176**	**1.103**	**31.279**
Amortização de cotas no exercício	(103)	-	(103)
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	(147)	(147)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**30.073**	**956**	**31.029**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CHEMICAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 24.678.794/0001-05

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.806.535/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

	31/12/25	31/12/24
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(147)	(612)
Atualização sobre venda de Ações	-	(50)
Atualização sobre compra de Ações	-	570
Total	**(147)**	**(92)**
Variações em Ativos e Passivos	92	(23)
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	47	(19)
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	3	(3)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	23	(1)
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	19	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(55)**	**(115)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Venda de Ações	163	315
Pagamento ações	-	(5.353)
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**163**	**(5.038)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	-	5.353
Amortização de Cotas	(103)	(200)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(103)**	**5.153**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**5**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	**5**	**-**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Chemical Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia
(CNPJ nº 24.678.794/0001-05)

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 67.806.535/0001-54)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado em outra forma)

1. Contexto operacional

O **Chemical Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo presente Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-B da Instrução CVM nº 30/21, incluindo EFPC reguladas pela Resolução CMN 3.792/09 e posteriores alterações, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto.

Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o Fundo é classificado como Fundo Restrito, Tipo "1".

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, observada a política de investimento constante do Capítulo IV do Regulamento, o disposto na Resolução CMN 3.792/09 e a Instrução CVM nº 175/22.

O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos, contado da Data de Início do Fundo, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto neste Regulamento. O Período de Investimento do Fundo encerra-se em até 7 (sete) anos, contados da Data de Início do Fundo. O restante do Prazo de Duração será considerado o Período de Desinvestimento.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com a garantia do Administrador e não estão garantidos por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A Administração, tomando por base os critérios definidos nas Instruções CVM nº 578 e 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, classificou o Fundo como não entidade de investimento, uma vez que os aspectos do investimento do Fundo na companhia não se enquadrariam entre aqueles dos itens qualificadores previstos no artigo 4º da ICVM 579, tendo em vista (i) a ausência de discricionariedade do gestor na realização deste investimento, a (ii) ausência da distribuição de cotas do Fundo a outros investidores para fins de captação de recursos para realização de investimento na Companhia, e (iii) a existência de cotista indireto do Fundo indicado por este como membro do conselho de administração.

Com relação às características típicas, mencionadas no artigo 5º da ICVM 579, restou evidenciado que as características do investimento pelo Fundo na companhia se mostraram contrárias aos incisos I, III e IV do referido artigo, tendo em vista (i) que é o único investimento do Fundo, (ii) a existência de influência e participação na administração da companhia por cotistas indiretos do Fundo, bem como (iii) a relação societária prévia entre os cotistas e a companhia.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de não Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

i. os cotistas influenciam e participam da administração da entidade investida; e
ii. os cotistas investimentos possuíam diretamente na entidade investida previamente ao investimento do fundo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Instrução nº 175/22, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Principais práticas contábeis

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.2. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registrados pelo valor efetivamente

pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3. Investimento em entidades controladas, coligadas e empreendimento controlados em conjunto

Os investimentos em entidades controladas, que não sejam qualificados como entidade de investimento serão atualizados utilizando-se o método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras investidas, onde na impossibilidade será admitido a utilização de demonstrações financeiras em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações financeiras do Fundo.

3.4. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

	31/12/2025			31/12/2024
	Quant.	**Valor**	**Vencimento**	**Valor**
Cotas de fundos de investimentos				
Mam Berlim FIRF LP CP	-	-	sem vencimento	44
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	-	-	sem vencimento	3
Total	**-**	**-**		**47**

- **MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA SIMPLES DI SOBERANO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA SIMPLES DI SOBERANO RESPONSABILIDADE LIMITDA (“Fundo”), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo

indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da resolução CVM nº 175/2022. O Fundo foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O Fundo é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida neste Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

- **MAM BERLIM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO**

O MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado (Fundo), constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, suas atividades iniciaram em 08 de janeiro de 2021, o Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros, sendo regido pelo presente Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante denominado Fundo.

O Fundo é destinado a receber aplicações de cotistas classificados como Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores aos oferecidos por instrumentos tradicionais de renda fixa, vinculados à variação da taxa de juros doméstica ou de índices de preços, ou ambos, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, com preponderância em ativos de renda fixa, observado o disposto no presente Regulamento em relação aos limites e modalidades e ativos permitidos ao Fundo.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido, ou aporte adicional de recursos. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, de nenhum mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC

5. Compra de ações a liquidar

Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas Sociais e Outras Avencas – 05/10/2020

10 M Group Participações S.A. (Vendedor) e Chemical Fundo De Investimento Em Participações (Comprador) e como intervenientes anuentes Astra Realty I Fundo De Investimento em Participações, Global Trade Investimentos e Participações Ltda e Jose Oscar Constantino. Considerando que:

(i) o Vendedor e titular, nesta data, de 15.981.180 (quinze milhões, novecentos e oitenta e um mil e cento e oitenta) quotas ("Quotas") da Global Trad Investimentos e Participações LTDA., ("Quotas Global");
(ii) as Quotas Global representam 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito e integralizado da Global e estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, dúvidas, dívidas, restrições, direitos de preferência ou outras reivindicações de qualquer natureza;
(iii) o Comprador deseja adquirir as Quotas Global na integralidade dos direitos que essas representam e o Vendedor deseja vender as Quotas Global e qualquer direito a elas atrelado ou inerente, objetivando o recebimento do preço de promessa de cessão, desde que cumpridas determinadas condições;
(iv) o Comprador pretende pagar pela aquisição das Quotas Global de modo parcelado e o Vendedor as transferira com o recebimento do Preço de cada Tranche de modo parcelado e correspondente, com o recebimento dos pagamentos; e
(v) o Interveniente Anuente Astra renuncia expressamente neste ato ao seu direito de preferência na aquisição das quotas sociais em condições de igualdade com o Comprador, bem como concorda com o teor do presente instrumento sem ressalvas em relação a esfera de seus direitos direta ou indiretamente aqui atingidos.

As Quotas Global serão transferidas em 5(cinco) tranches, sempre concomitante aos pagamentos, da seguinte forma:
(a) pagamento previsto no Tranche A, o percentual de 34,4% (trinta e quatro virgula quatro por cento), equivalente a exatas 5.499.124 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro) quotas integrantes da Quotas Global; (b) pagamento previsto no Tranche B o percentual de 5,6% (cinco virgula seis por cento) equivalentes a exatas 894.946 (oitocentas e noventa e quatro mil, novecentas c quarenta e seis) quotas integrantes da Quotas Global;
(c) pagamento previsto no Tranche C o percentual de 20,0% (vinte por cento) equivalentes a exatas 3.196.236 (três milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis) quotas integrantes da Quotas Global;
(d) pagamento previsto no Tranche D o percentual de 20,0% (vinte por cento) equivalentes a exatas 3.196.236 (três milhões, cento e noventa e seis mil,duzentos e trinta e seis) quotas integrantes da Quotas Global;

(e) pagamento previsto no Tranche E o percentual de 20,0% (vinte por cento) equivalentes a exatas 3.196.236 (três milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis) quotas integrantes da Quotas Global.

Preço da Cessão: As Quotas Global serão alienadas em 5(cinco) Tranches abaixo definidas ("Preto de cada Tranche"), totalizando o valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhoes de reais) ("Preco da Promessa de Cessao"), em 5 (cinco) parcelas anuais, nos termos e condicoes abaixo:

Tranche A. R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) em até 30 de dezembro de 2020;
Tranche B. R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em até 30 de setembro de 2021; Tranche C R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) em até 30 de setembro de 2022;
Tranche D. 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) em até 30 de setembro de 2023; e
Tranche E. 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) em até 30 de setembro de 2024.

Correção Monetária: O Preço de cada Tranche será atualizado desde 01/02/2020 até a data do efetivo pagamento, pela variação diária da Taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários ("CDI"), somados 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao ano.

Termo de Cessão de direito creditório – 30/09/2022
10 M Group Participações S.A. (Cedente) e Midas Agro Investimentos S.A. (Cessionário);

Resolvem, e mutuamente outorgam e aceitam, que a totalidade dos direitos creditórios decorrentes da Tranche C, firmado em 05/10/2020 e aditado em 30/12/2020, 01/02/2021 e 22/12/2021, entre a Cedente e Chemical Fundo De Investimentos em Participações (“Compradora”), bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros, ações, honorários e quaisquer títulos de créditos relacionados aos respectivos direitos, acrescidas de correção monetária, foram cedidos e transferidos, pela Cedente à Cessionária, nesta data, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável, irretratável e sem coobrigação, pelo preço justo e acertado de R$ 3.967.533,62 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Compra de Ações a liquidar

Movimentação das ações	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**-**	**4.783**
Pagamento parcela tranche C	-	(5.353)
Atualização sobre compra de Ações	-	570
Saldo final	**-**	**-**

Contrato de venda e compra de quotas e outras avenças – 13/10/2022

Astra Realty I Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia (Vendedor); Chemical Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia (Vendedor) e N.P.X.S.P.E. Empreendimentos E Participações S.A. (comprador) e Global Trade Investimentos E Participações LTDA (interveniente anuente), considerando que:

(i) Os Vendedores são senhores e legítimos possuidores e titulares de quotas da empresa Global;
(ii) O Vendedor Astra é possuidor de 6.072.849 (seis milhões, setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove) quotas inteiramente subscritas e integralizadas da Global ("Quotas Astra"), representativas de 19% (dezenove inteiros) pontos percentuais do capital social da Global;
(iii) O Vendedor Chemical é possuidor de 25.889.511 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze) quotas inteiramente subscritas e integralizadas da Global ("Quotas Chemical", em conjunto com Quotas Astra, doravante denominadas simplesmente como "Quotas Negociadas"), representativas de 81% (oitenta e um inteiros) pontos percentuais do capital social da Global;
(iv) O Comprador, deseja adquirir a totalidade das Quotas Negociadas de propriedade dos Vendedores, que juntas representam a integralidade das quotas da empresa Global, representando 100% (cem inteiros) pontos percentuais do capital social da Global; e
(v) Os Vendedores estão dispostos em vender as Quotas Negociadas ao Comprador;

Objeto: Neste ato, os Vendedores vendem e transferem ao Comprador a integralidade das Quotas Negociadas, totalizando 31.962.360 (trinta e um, novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta) quotas inteiramente subscritas e integralizadas, representativas 100% (cem inteiros) pontos percentuais do capital social da Global, nas condições abaixo definidas, incluindo, mas não se limitando, a qualquer direito, privilégio, opção, benefício, garantia presente e futuro que, detenham ou venham a deter em relação às Quotas Negociadas, livres e desembaraçadas de todos e

quaisquer gravames, com todos os direitos presentes e futuros e obrigações inerentes a sua titularidade ("Compra e Venda das Quotas Negociadas").

Preço de aquisição: Em contrapartida à aquisição da totalidade das Quotas Negociadas, o Comprador pagará aos Vendedores o preço de R$ 44.747.304,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais) ("Preço de Aquisição"), a ser pago da seguinte forma.

O valor de R$ 8.501.988,60 (oito milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em favor do Vendedor Astra, a serem corrigidos monetariamente pelo Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), calculados *prorata- die* desde a data de assinatura do presente Contrato até o seu efetivo pagamento, com vencimento em 30/12/2023, podendo ser antecipado a critério do Comprador, por meio de Transferência Eletrônica Disponível ("TED"), na conta bancária de titularidade do Vendedor Astra, mantida junto ao Banco Trustee DTVM (438), Agência 0001, Conta Corrente nº 36.056-2.

O valor de R$ 36.245.315,40 (trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos) em favor do Vendedor Chemical a serem corrigidos monetariamente pelo Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), calculados *pro-rata-die* desde a data de assinatura do presente Contrato até o seu efetivo pagamento, com vencimento em 30/12/2023, podendo ser antecipado a critério do Comprador, na conta bancária de titularidade do Vendedor Chemical, mantida junto ao Banco Trustee DTVM (438), Agência 0001, Conta Corrente nº 40.580-9.

Em instrumento particular de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças realizado em 28 de dezembro de 2023

Considerando que em 13/12/2022, o Cedente, firmou com N.P.X.S.P.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.138.732/0001-90, com endereço situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, 3º Andar, bairro Jardim Paulistano, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-000 ("Devedora"), o Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outra Avenças ("Contrato Global Trade"), pelo qual o Cedente vendeu a Vendedora a totalidade das quotas de sua titularidade da empresa GLOBAL TRADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.749.721/0001-06, com sede na Av. Miguel Sutil n.º 8.800, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-305 ("Global");

em decorrência da formalização do Contrato Global Trade, o Cedente se tornou credor do valor principal de R$ 36.245.315,40 (trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos) em face da

Devedora ("Obrigação N.P.X");

em cumprimento às obrigações firmadas no Contrato Global Trade, a Devedora adimpliu tão somente o valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), restando um saldo a pagar no valor principal de R$ 36.009.315,40 (trinta e seis milhões, nove mil reais, trezentos e quinze reais e quarenta centavos) ("Saldo Contrato Global Trade") os direitos decorrentes ou relacionados ao Contrato Global Trade, à obrigação N.P.X, e ao Saldo Contrato Global Trade, de titularidade exclusiva do Cedente, assim como todo e quaisquer créditos de que seja titular e que detenha ou venha a deter em face da Devedora, com tudo o que representam, constitui a integralidade dos direitos de crédito ("Direitos de Crédito"), e são objeto do presente Instrumento de Cessão;

De um lado, o Cedente deseja ceder onerosamente ao Cessionário, neste ato, a integralidade dos Direitos de Crédito, com tudo o que representam, incluindo, mas não se limitando a todos os direitos, garantias, interesses, contratos, documentos de crédito ou documentos de cobrança, bem como todos e quaisquer recebimentos relativos aos créditos e, da mesma forma, compreendendo a assunção e substituição da posição do Cedente, e, de outro lado, o Cessionário deseja adquirir a integralidade dos Direitos de Crédito, com tudo o que representam;

As Partes desejam estabelecer os termos e condições que regerão a cessão definitiva dos Direitos de Crédito, que se regerá pelos termos dos artigos 286 e seguintes do Código Civil e conforme as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam.

A presente Cessão Definitiva é realizada pelo valor total de R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais) ("Preço da Cessão Definitiva"), a ser pago pelo Cessionário ao Cedente, pela aquisição dos Direitos de Crédito, até o dia 31/12/2025, mediante Transferência Eletrônica Disponível ("TED"), diretamente na conta bancária mantida junto ao Banco Trustee DTVM (439), Agência 0001, Conta Corrente nº 40.580-9, de titularidade da Cedente.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, bem como não possui qualquer posição com derivativos em aberto.

7. Emissão, subscrição, integralização, valor das cotas e negociação das cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da divulgação do anúncio de início da

oferta.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

As Cotas da primeira emissão serão integralizadas conforme Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

As Cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e registro da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador**.**

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do

IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

Das Cotas

A Classe será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da Classe, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22), a qual será destinada a investidores profissionais.

O valor do Patrimônio Líquido será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Títulos e Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Títulos e Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do Patrimônio Líquido representado por Títulos e Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Comitê de Investimentos, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pela Classe, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas da Classe, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira da Classe e no estado dos negócios por elas explorados.

Negociação e Transferência

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar ao Administrador os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, e devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, como condição da transferência delas.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento e Anexo, na Resolução CVM nº 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

Em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 4.142,239527 cotas (2.543,419759 em 2023) no montante de R$ 5.353 (R$ 4.426 em 2023).

8. Custodia de Títulos

Os títulos públicos estão custodiados na Sistema Especial de Liquidação e Custodia (SELIC) e as ações de companhias fechadas se encontram registradas no livro de ações da Companhia Investida.

9. Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração das Cotas

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

10. Remuneração prestadores de serviço

Taxa de administração: Pelos serviços de administração fiduciária, é devida pela Classe ao Administrador o mínimo de R$ 2, ao mês, sendo que este valor será atualizado pelo IPCA, no período mínimo de 12 meses, contados da presente data.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a taxa de administração o montante de R$ 36 (R$ 74 em 2024).

Taxa de gestão: Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão o mínimo de R$ 7, ao mês, sendo que este valor será atualizado pelo IPCA, no período mínimo de 12 meses, contados da presente data.

O Gestor pode estabelecer que parcelas de Taxa de Gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a taxa de gestão o montante de R$ 58.

Taxa de custódia: 0,01%. Fica estabelecido o mínimo de R$ 1, ao mês.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a taxa de custódia o montante de R$ 6.

11. Distribuição de resultados e amortizações

Durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus

investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

A Distribuição de Resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos à Classe, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 103 (R$ 200 em 2024).

12. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica**	**Mensal**	**Acumulada**
31/12/24	1.287,847372	1.296,081998	-	-
31/01/25	1.287,571073	1.295,805699	(0,02%)	(0,02%)
28/02/25	1.286,144836	1.295,531657	(0,11%)	(0,13%)
31/03/25	1.285,683590	1.295,070410	(0,04%)	(0,17%)
30/04/25	1.285,127201	1.294,925753	(0,04%)	(0,21%)
30/05/25	1.282,939167	1.294,261125	(0,17%)	(0,38%)
30/06/25	1.282,625318	1.293,947276	(0,02%)	(0,41%)
31/07/25	1.281,483620	1.292,805578	(0,09%)	(0,49%)
29/08/25	1.281,143530	1.292,465488	(0,03%)	(0,52%)
30/09/25	1.280,649453	1.291,971410	(0,04%)	(0,56%)
31/10/25	1.278,295997	1.290,770802	(0,18%)	(0,74%)
28/11/25	1.277,966611	1.290,441417	(0,03%)	(0,77%)
31/12/25	1.277,544175	1.290,018981	(0,03%)	(0,80%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(*) Valores das cotas desconsiderando as amortizações.

13. Encargos debitados ao Fundo

	31/12/2025	**% PL**	**31/12/2024**	**% PL**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**31.151**		**26.867**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(148)**	**(0,48%)**	**(97)**	**(0,36%)**
Despesas com taxa de administração (Nota 10)	(36)	(0,12%)	(74)	(0,28%)
Despesas com taxa de gestão (Nota 10)	(58)	(0,19%)	-	-
Despesas com taxa de custódia (Nota 10)	(6)	(0,02%)	-	-
Despesas com auditoria	(34)	(0,11%)	(16)	(0,06%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	-	(1)	-
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(13)	(0,04%)	(6)	(0,02%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(148)**	**(0,48%)**	**(97)**	**(0,36%)**

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM 162 de 13 de julho de 2022, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

15. Tributação

Os rendimentos produzidos são tributados às alíquotas variáveis de acordo com o prazo de aplicação, conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos (“come-cotas”), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

16. Fatores de Risco

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejado.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao

número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.
As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

17. Informações sobre transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo incorre nas seguintes transações envolvendo partes relacionadas:

Disponibilidades – possuí um saldo junto a Administradora no montante de R$ 5.

Taxa de administração – além do montante mencionado na nota explicativa nº 10, o Fundo possuía saldo a pagar no valor de R$ 8 (R$ 6 em 2024).

Taxa de gestão – além do montante mencionado na nota explicativa nº 10, o Fundo possuía saldo a pagar no valor de R$ 21.

Taxa de custódia – além do montante mencionado na nota explicativa nº 10, o Fundo possuía saldo a pagar no valor de R$ 3.

18. Divulgação de Informações

A divulgação de informações do Fundo será mantida disponível para os Cotistas na sede da Administração e nas instituições que coloquem as cotas do Fundo, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação.

19. Deliberações em Assembleia

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 29 de abril de 2024, foram deliberados os seguintes assuntos:

- Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizada na presente data; e

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 10 de maio de 2024, foram deliberados os seguintes assuntos:

- Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser realizada na presente data; e

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 24 de maio de 2024, foram deliberados os seguintes assuntos:

- Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizada na presente data; e

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao

cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 02 de agosto de 2024, foram deliberados os seguintes assuntos:

- Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser realizada na presente data; e

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 06 de fevereiro de 2025, foram deliberados os seguintes assuntos:

- Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 27.984,14 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), a ser realizada até o dia 07/02/2025;

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 14 de abril de 2025, foram deliberados os seguintes assuntos:

- Amortização parcial das cotas ao cotista no montante de R$ 10.000,00, a ser realizada até o dia 15/04/2025;

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 05 de junho de 2025, foram deliberados os seguintes assuntos:

- A substituição da MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda, pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

- A substituição da gestora pela nova gestora ocorrerá no fechamento do dia 05 de junho de 2025.

- A alteração do Regulamento do Fundo afim de abarcar as modificações aprovadas no item anterior; e

- Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 17 de setembro de 2025, foram deliberados os seguintes assuntos:

- A aprovação as Demonstrações Financeiras do Fundo, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2024;

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6